

REGIMENTO DO NÚCLEO DE ULTRASSONOGRAFIA PERIOPERATÓRIA EM ANESTESIOLOGIA (NUPAN)

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE ULTRASSONOGRAFIA PERIOPERATÓRIA EM ANESTESIOLOGIA (NUPAN)

Art. 1º - O Núcleo de Ultrassonografia Perioperatória em Anestesiologia (NUPAN) é formado por associados da SBA portadores do TSA, indicados pela Diretoria, vinculados a uma instituição de ensino (CET) ou que colaborem com as atividades de ensino de práticas do uso do ultrassom em anestesiologia na SBA ou em suas regionais.

Art. 2º - O NUPAN é subordinado ao Departamento Científico.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º - O NUPAN tem como finalidade estabelecer protocolos e treinamento no uso do ultrassom para anestesia regional e *point of care* no perioperatório, certificando os anestesiológicos que estejam aptos a realizar tais práticas de maneira segura e bem indicada, além de disseminar conhecimento científico e pesquisa e apoiar atividades acadêmicas e associativas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O NUPAN será constituído por, no mínimo, três membros ativos e/ou remidos, beneméritos ou honorários com categoria anterior de ativo de, pelo menos, três regionais da SBA.

I - A renovação anual será definida pelo Departamento Científico.

II - O substituto será escolhido pelo Departamento Científico, que também indicará o coordenador do núcleo.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do NUPAN:

I - Apoiar os comitês e as comissões em atividades que envolvam ultrassonografia e anestesia;

II - Criar protocolos para a prática do ultrassom perioperatório em anestesia de maneira segura;

III - Auxiliar na organização de eventos, simpósios e cursos sobre o uso do ultrassom em anestesia;

IV - Fazer parcerias científicas e administrativas com sociedades ou associações médicas nacionais ou internacionais envolvidas com o ensino da ultrassonografia perioperatória;

V - Ajudar a Diretoria Científica na elaboração dos editais e das questões teóricas e práticas do concurso para a obtenção do Título de Ultrassonografia Perioperatória em Anestesiologia pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (TUSPA/SBA) e auxiliar na sua organização e execução.

Art. 6º - São atribuições da SBA em apoio ao NUPAN:

I - Fornecer meios para que o núcleo possa funcionar de maneira adequada, com material e espaço para realizar suas atividades de ensino;

II - Facilitar o acesso às publicações da biblioteca da SBA, nos limites estabelecidos pelas regras vigentes;

III - Emitir o Título de Ultrassonografia Perioperatória em Anestesiologia para os aprovados em concurso para a sua obtenção;

IV - Incentivar e apoiar as regionais na promoção de eventos científicos voltados para a anestesiologia;

V - Apoiar eventos científicos promovidos pelo NUPAN, desde que pertinentes e com conteúdo previamente aprovado pelo Departamento Científico.

Parágrafo único - O Título de Ultrassonografia Perioperatória em Anestesiologia da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (TUSPA/SBA) será emitido apenas para os membros ativos e/ou remidos, beneméritos ou honorários com categoria anterior de ativo da SBA e de suas regionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Este regimento poderá ser reformulado, no todo ou em parte, pela AR por proposta:

I - Do núcleo;

II - Da Diretoria da SBA;

III - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos representantes da AR.

§ 1º - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR no que se refere à compatibilidade com o estatuto e outros dispositivos legais.

§ 2º - Quando a iniciativa da reformulação for da Diretoria da SBA ou da AR, a proposta deverá ser acompanhada de parecer técnico do núcleo.

§ 3º - Quando a iniciativa da reformulação for do núcleo, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria da SBA, para deliberação, com o mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência à data marcada para a sessão de instalação da AR.

Art. 8º - Os assuntos omissos neste regimento serão deliberados pela Diretoria da SBA.